



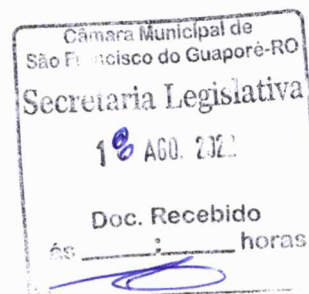
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº \_\_\_\_/2022.

PROJETO DE LEI N.º 104/2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,



Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), em favor da unidade org. da Câmara Municipal, no Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à:  
**ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Câmara Municipal**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 15 de Agosto de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



*Alcino Bilac Machado*  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 104 /2022

**“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçamento Vigente e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do *Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçamento Vigente e dá outras providências*, conforme Classificação Programática a seguir:

| <u>Unidade Orçamentaria:</u> |                                          | <u>Valores:</u> |
|------------------------------|------------------------------------------|-----------------|
| 01.                          | PODER LEGISLATIVO                        |                 |
| 01.01.                       | CAMARA MUNICIPAL                         |                 |
| 01.01.01.031.                | AÇÃO LEGISLATIVA                         |                 |
| 01.01.01.031.0001.           | GESTÃO LEGISLATIVA                       |                 |
| 01.01.01.031.0001.2001       | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA         |                 |
| 3.1.90.94 FICHA: <u>03</u>   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | R\$ 13.000,00   |

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, conforme a seguir.

| <u>Unidade Orçamentaria:</u> |                                   | <u>Valores:</u> |
|------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
| 01.                          | PODER LEGISLATIVO                 |                 |
| 01.01.                       | CAMARA MUNICIPAL                  |                 |
| 01.01.01.031.                | AÇÃO LEGISLATIVA                  |                 |
| 01.01.01.031.0001.           | GESTÃO LEGISLATIVA                |                 |
| 01.01.01.031.0001.2002       | CAPACITAÇÕES EVENTOS LEGISLATIVOS |                 |
| 3.3.90.30 FICHA: <u>14</u>   | MATERIAL DE CONSUMO               | R\$ 5.000,00    |

|                        |                                   |
|------------------------|-----------------------------------|
| 01.                    | PODER LEGISLATIVO                 |
| 01.01.                 | CAMARA MUNICIPAL                  |
| 01.01.01.031.          | AÇÃO LEGISLATIVA                  |
| 01.01.01.031.0001.     | GESTÃO LEGISLATIVA                |
| 01.01.01.031.0001.2002 | CAPACITAÇÕES EVENTOS LEGISLATIVOS |

Av. Brasil, Testada coma Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre  
CEP: 76. 935 – 000



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

|                        |                  |                                              |              |
|------------------------|------------------|----------------------------------------------|--------------|
| 3.3.90.33              | FICHA: <u>15</u> | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO           | R\$ 5.000,00 |
| 01.                    |                  | PODER LEGISLATIVO                            |              |
| 01.01.                 |                  | CAMARA MUNICIPAL                             |              |
| 01.01.01.031.          |                  | AÇÃO LEGISLATIVA                             |              |
| 01.01.01.031.0001.     |                  | GESTÃO LEGISLATIVA                           |              |
| 01.01.01.031.0001.2002 |                  | CAPACITAÇÕES EVENTOS LEGISLATIVOS            |              |
| 3.3.90.36              | FICHA: <u>16</u> | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | R\$ 3.000,00 |

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de Agosto** de 2022.



Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal